



Diário Oficial do

# CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO**

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua da Chácara, Nº  
294, Chácara

##### Telefone



77 3454-3994

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2025
- RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 022/2025
- RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 023/2025

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2025

#### ATAS (CD)

---

- ATA DA SESSÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA N° 024/2025
- ATA DA SESSÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA N° 025/2025
- ATA DA SESSÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA N° 026/2025

### CONTRATOS

---

- CONTRATO E EXTRATO 026/2025
- CONTRATO E EXTRATO 027/2025 - DL 023/2025





**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2025**

À vista dos elementos constantes no presente Processo, devidamente fundamentado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO recomenda a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o disposto no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, CONSIDERANDO, ainda, que o PARECER JURÍDICO confirma o cumprimento das exigências legais, e no exercício das atribuições que me foram delegadas, especialmente nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 023/2025.

Autorizo, por conseguinte, a formalização da contratação, conforme as especificações delineadas a seguir:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, visando suprir as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

**Favorecido:** 28.867.662 JAILTON DA TRINDADE PEREIRA, inscrita no CNPJ n°. 28.867.662/0001-82.

**Prazo de Vigência:** 31/12/2025, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei n° 14.133/2021.

**Valor Total:** R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei n° 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 023/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente aquela prevista no caput e parágrafo único do artigo 72 da Lei n° 14.133/2021, e que, em seguida, este expediente seja devidamente autuado e arquivado.

Caetité/BA, em, 13 de junho de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
Presidente do CDS Alto Sertão



**CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025****RATIFICAÇÃO DO ATO**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** os atos administrativos do processo n.º 029/2025, **DISPENSA** de LICITAÇÃO n.º 022/2025, à empresa 51.285.568 **RAFAEL SAMILO FERNANDES PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº. 51.285.568/0001-37, endereço: Rua Waldemar Soariano, nº 15, casa, CEP 46.400-000, Santa Rita, Caetité/BA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção do sistema de segurança, portão com motor elétrico e rede de proteção, com fornecimento de equipamentos e automação da rede deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, com valor total de R\$ 19.063,00 (dezenove mil, e sessenta e três reais), de acordo com o inciso II e § 2º do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Caetité - BA, 13 de junho de 2025.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PRESIDENTE DO CDS – ALTO SERTÃO



**CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2025****RATIFICAÇÃO DO ATO**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** os atos administrativos do processo n.º 023/2025, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** n.º 030/2025, à empresa 28.867.662 JAILTON DA TRINDADE PEREIRA, inscrita no CNPJ.: 28.867.662/0001-82, Av Waldick Soriano, 140, Térreo, CEP 46.400-000, Ovídio Teixeira, Caetitê/BA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, visando suprir as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, com valor total de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), de acordo com o inciso II e § 2º do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Caetitê - BA, 13 de junho de 2025.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
**PRESIDENTE DO CDS – ALTO SERTÃO**





**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

À vista dos elementos constantes no presente Processo, devidamente fundamentado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO recomenda a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO, ainda, que o PARECER JURÍDICO confirma o cumprimento das exigências legais, e no exercício das atribuições que me foram delegadas, especialmente nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2025.

Autorizo, por conseguinte, a formalização da contratação, conforme as especificações delineadas a seguir:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de empresa especializada em manutenção do sistema de segurança, portão com motor elétrico e rede de proteção, com fornecimento de equipamentos e automação da rede deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

**Favorecido:** 51.285.568 RAFAEL SAMILO FERNANDES PEREIRA, inscrita no CNPJ nº. 51.285.568/0001-37.

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

**Valor Total:** R\$ 19.063,00 (dezenove mil, e sessenta e três reais).

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente aquela prevista no caput e parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, e que, em seguida, este expediente seja devidamente autuado e arquivado.

Caetité/BA, em, 13 de junho de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
Presidente do CDS Alto Sertão





### **ATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2025**

Aos doze dias do mês de junho de 2025, às 09h, reuniu-se a Agente de Contratação e a sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 001/2024, de 02 de janeiro de 2024, na sala de licitações na sede do CDS Alto Sertão, situada na Rua da Chácara, 294, Chácara, CEP 46.400-000, Caetité/Bahia, para examinar as propostas de preços e documentação referente contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, acondicionado em botijão de 13 kg, para suprir as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão. O aviso foi publicado no Diário Oficial do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, bem como ao Portal PNCP, no dia 06/06/2025. A Agente de Contratação Edileide Pereira, Equipe de apoio Silvana Teixeira Santos e Hugo Jeferson Soares Silveira, constataram o recebimento de 01 (uma) proposta de preços com a seguinte apresentação: MV COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ.: 40.554.417/0001-10, com endereço na Avenida Prefeito Dácio Oliveira, 75, CEP 46.400-000, centro, Caetité/BA, com valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Ato contínuo, a Comissão procedeu à análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação apresentados pela empresa mencionada, tendo sido constatada sua regularidade, com exceção da documentação fiscal municipal, que apresentou pendência. Diante disso, foi concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização, nos termos da legislação vigente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, a qual segue assinada pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, para que produza os efeitos legais cabíveis.

Caetité - Bahia, 12 de junho de 2025.

Edileide Pereira  
Agente de Contratação

Silvana Teixeira Santos  
Membro da Equipe de Apoio

Hugo Jeferson Soares Silveira  
Membro da Equipe de Apoio



**ATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2025**

Aos doze dias do mês de junho de 2025, às 11h, reuniu-se a Agente de Contratação e a sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 001/2024, de 02 de janeiro de 2024, na sala de licitações na sede do CDS Alto Sertão, situada na Rua da Chácara, 294, Chácara, CEP 46.400-000, Caetité/Bahia, para examinar as propostas de preços e documentação referente contratação de empresa especializada (pessoa jurídica/pessoa física), para fornecimento de buffet (ALMOÇO), para utilização em eventos ao longo do ano de 2025 realizados por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão. O aviso foi publicado no Diário Oficial do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, bem como ao Portal PNCP, no dia 06/06/2025. A Agente de Contratação Edileide Pereira, Equipe de apoio Silvana Teixeira Santos e Hugo Jeferson Soares Silveira, constataram o recebimento de 01 (uma) proposta de preços com a seguinte apresentação: SEBASTIANA DE FARIAS, inscrita no CNPJ.: 05.699.309/0001-35, Avenida Contorno, 435, CEP 46.400-000, São José, Caetité/BA, com valor total de R\$ 22.250,00 (vinte e dois mil e duzentos e cinquenta reais). Ato contínuo, a Comissão procedeu à análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação apresentados pela empresa mencionada, tendo sido constatada sua regularidade. Em seguida, foram examinadas as cotações iniciais, sendo verificado que o valor apresentado pela empresa está compatível com o valor estimado pela Administração. Diante disso, a empresa foi declarada vencedora da Contratação Direta n.º 025/2025. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão. Segue assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio para que produza os efeitos legais.

Caetité - Bahia, 12 de junho de 2025.

Edileide Pereira  
Agente de Contratação

Silvana Teixeira Santos  
Membro da Equipe de Apoio

Hugo Jeferson Soares Silveira  
Membro da Equipe de Apoio



**ATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2025**

Aos doze dias do mês de junho de 2025, às 15h, reuniu-se a Agente de Contratação e a sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 001/2024, de 02 de janeiro de 2024, na sala de licitações na sede do CDS Alto Sertão, situada na Rua da Chácara, 294, Chácara, CEP 46.400-000, Caetité/Bahia, para examinar as propostas de preços e documentação referente contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para fornecimento de buffet (LANCHE), para utilização em eventos ao longo do ano de 2025 realizados por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão. O aviso foi publicado no Diário Oficial do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, bem como ao Portal PNCP, no dia 06/06/2025. A Agente de Contratação Edileide Pereira, Equipe de apoio Silvana Teixeira Santos e Hugo Jeferson Soares Silveira, constataram o recebimento de 01 (uma) proposta de preços com a seguinte apresentação: 04.064.569 NADJA DENISE DA SILVA BORGES, inscrita no CNPJ.: 04.064.569/0001-71, endereço: Rua Gustavo Gomes, 36 A, CEP: 46.400-000, Centro, Caetité/BA, com valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Ato contínuo, a comissão avaliou a proposta de preços e documentos de habilitação da referida empresa e foi constatado sua regularidade. Em seguida, foram examinadas as cotações iniciais, sendo verificado que o valor apresentado pela empresa está compatível com o valor estimado pela Administração. Razão pela qual, a empresa foi declarada vencedora da Contratação Direta n.º 026/2025. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão. Segue assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio para que produza os efeitos legais.

Caetité - Bahia, 12 de junho de 2025.

Edileide Pereira  
Agente de Contratação

Silvana Teixeira Santos  
Membro da Equipe de Apoio

Hugo Jeferson Soares Silveira  
Membro da Equipe de Apoio



**CONTRATO N.º 026/2025****AVISO DE DISPENSA N.º 022/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA 51.285.568 RAFAEL SAMILO FERNANDES PEREIRA, inscrita no CNPJ n.º 51.285.568/0001-37**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara 294, Chácara, CEP 46.400-000, Caetité/Bahia, neste ato representado por seu presidente, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, a empresa 51.285.568 RAFAEL SAMILO FERNANDES PEREIRA, inscrita no CNPJ n.º 51.285.568/0001-37, endereço: Rua Waldemar Soariano, n.º 15, casa, CEP 46.400-000, Santa Rita, Caetité/BA, representante: Sr. Rafael Samilo Fernandes Pereira doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no **Processo Administrativo n.º 029/2025**, referente à **Dispensa de Licitação n.º 022/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato por Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.0 - Contratação de empresa especializada em manutenção do sistema de segurança, portão com motor elétrico e rede de proteção, com fornecimento de equipamentos e automação da rede deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

ITEM	DISCRICÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção do Sistema de Segurança eletrônica (PREVENTIVA)	Serv		6	100,00	600,00
2	Manutenção do Sistema de Segurança eletrônica (CORRETIVA)	Serv		6	100,00	600,00
3	Câmera de Segurança Especificações- Sensor: 1/2,7" 1 megapixel CMOS - Pixels efetivos: 1280 (H) x 720 (V) - Linhas horizontais: 1280H - Resolução real: HD (720p) –Analogico (600 TVL). - Lente: 3.6 mm - Ângulo de visão horizontal: 97° - Ângulo de visão vertical: 53° - Alcance IR: 20m - Comprimento de onda LED IR: 850nm - Formato do vídeo: NTSC - Protocolos de vídeos: HDCVI / AHD-M / HDTV (v2.0) Analógico (CVBS). - Relação sinal-ruído: > 65 dB - Sensibilidade: 0.05 lux / F2.0 (AGC ON), 0 lux IR ON - Velocidade do obturador: 1/30 a 1/100,000s - Sincronismo: Interno - Íris: Eletrônica - Day & Night: Automático (ajustável), Colorido, P&B	UND.	INTELBRAS	12	290,00	3.480,00
4	Balun passivos com transmissão de vídeo. Conexões Entrada de vídeo: 1 BNC (transmissão)	UND	INTELBRAS	10	62,00	620,00





	Saída de vídeo: 1 borne com botão de engate rápido de pressão (receptor). Compatível com áudio: Sim <sup>1</sup> Vídeo Protocolos de vídeo: HDCVI / AHD / HDTV / Analógico (CVBS). Formato do vídeo: NTSC Alcance com tecnologia HDCVI: 300 metros (720p), 200 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p). Alcance com tecnologia HDTV: 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 100 metros (até 2160p). Impedância cabo UTP: 100 ΩRJ45					
5	Cabo de Rede Especificações: - Comprimento: 305 metros - Isolamento: Termoplástica (DUPLA CAPA) e BLINDADO - Cor: PRETO Composição: ALUMÍNIO 100% COBRE Estruturado: 4 pares trançados Condutores: 8 x 24AWG (4 pares)	CX	INTELBRAS	1	1.200,00	1.200,00
6	Caixa de sobrepor para acondicionar as conexões do sistema de CFTV.	UND.	INTELBRAS	12	12,00	144,00
7	Conector BNC C/ Mola e parafuso	UND.	INTELBRAS	20	8,00	160,00
8	Conector Plug P4 m com Borne - Alcance de 400m colorido - Recebe e transmite um sinal de vídeo através de um par de fios - Faixa de Frequência: 10 MHz	UND.	INTELBRAS	20	8,00	160,00
9	DVR MHDX 8 Canais Especificações: DVR FULL HD DE 08 CANAIS INTELBRAS MHDX 1008 • MODELO: MHDX 1008 • TECNOLOGIAS: MULTI HD (HDCVI / HDTV / AHD / Analógica e IP). • QUANTIDADE DE CANAIS: 08 Canais Coaxial + 2 Canais IP - Podendo ser ligado até 10 câmeras. • RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO / VISUALIZAÇÃO: 720p (1MP) / 1080n (2MP). • SAÍDAS DE VÍDEO: VGA / HDMI / Coaxial. • MODO DE GRAVAÇÃO: HD SATA Interno. • ACESSO REMOTO: Nuvem e DDNS Gratuitos. • APLICATIVO DE ACESSO REMOTO: iSIC 6	UND.	INTELBRAS	1	1.250,00	1.250,00
10	Fonte de alimentação 12V 2Ah	UND.	INTELBRAS	2	165,00	330,00
11	Fonte de alimentação 12V 5Ah	UND.	INTELBRAS	1	245,00	245,00
12	HD 2TB WD Especificações: Capacidade: 2 TB Fator de forma: 3.5 " Aplicações: Sistema de videovigilância Tecnologia de armazenamento: HDD Interfaces: SATA III Velocidade de rotação: 5400 rpm	UND.	WD PURPLE	1	1.190,00	1.190,00
13	Central de alarme micro processada Especificações: - Tensão de alimentação: Fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático) - Consumo em standby: 580 mW	UND.	INTELBRAS	1	580,00	580,00

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetité - Bahia  
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Consumo em operação (127 / 220 V): Varia de acordo com o consumo dos acessórios ligados à saída AUXILIAR e à saída de SIRENE.</li> <li>- Temperatura de operação: -10 a 50 °C, umidade relativa do ar até 90%</li> <li>- Corrente saída auxiliar: 250 mA/14,5 VDC</li> <li>- Supervisão contra corte e curto-circuito na sirene: Sim</li> <li>- Corrente de saída de sirene: 1,5 A com bateria (7 A/h /12 V)/ 400 mA sem bateria</li> <li>- Carregador de bateria: Carregador inteligente</li> <li>- Número de PGM na placa: NA</li> <li>- Memória para dispositivo sem fio: 30 dispositivos Zonas</li> <li>- Número de zonas com fio: 4 zonas mistas</li> <li>- Número de zonas na placa: 4</li> <li>- Resistência máxima de cabeamento de zona: 100 Ω por zona</li> <li>- Número de zonas sem fio: 8</li> <li>Comunicação Linha telefônica</li> <li>- Número de memória para discagem: 5 telefones</li> <li>- Modo de discagem: DTMF Homologado Anatel</li> <li>- Detecção de corte da linha telefônica: NA</li> <li>- Protocolo de comunicação: NA</li> <li>- Proteção de entrada de linha telefônica: SIM</li> </ul>					
14	Sirene eletrônica 120 DB	UND.	INTELBRAS	2	72,00	144,00
15	Bateria Selada 12v 7Ah Especificações: - Tensão Nominal/Voltagem: 12Vcc; - Capacidade Nominal: 7,0Ah; Condições de carga (25°C); Flutuação:> 13,7 - 13,9V Cíclico: 14,6 - 14,8V Corrente inicial: 2,1 A máxima - Dimensões: Altura com Terminal: 100 mm; Altura sem Terminal: 95 mm; Largura: 150 mm; Profundidade: 65 mm; - Peso C/ Embalagem: 3,0 Kg.	UND.	INTELBRAS	2	145,00	290,00
16	Sensor Infravermelho PET IMUNIT 20kg	UND.	INTELBRAS	2	149,00	298,00
17	Motor Deslizante Especificações: <b>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</b> - Ciclos Hora: 50; - Redução: 22:1 - Saída de M4 Z17; - Velocidade: 16 m/min; - Motor - 0,25 CV - 0,19 KW - 1620 RPM; - Voltagem: 110V ou 220V (A escolher (Não é Bivolt)); - Tempo de abertura: 11 segundos para uma abertura de 3 metros; - Peso do portão: 600 kg	UND.	ROSSI	1	1.290,00	1.290,00
18	Placa para Motor Deslizante Especificações: - Fonte automática 90V - 240V ~ ac; - Fim de curso sensor HALL; - Memória interna para 30 botões; - Sistema de recepção HCS, anti-clonagem; - Frequência de recepção 433 Mhz; - Função residencial e predial; - Fechamento automático regulável (Pausa); - Partida suave;	UND.	ROSSI	1	399,00	399,00

77 3454 3994

 Rua da Chácara, 294  
 Bairro Chácara - Caetité - Bahia  
 www.cdsaltosertao.ba.gov.br




	- Parada suave programável; - Botoeira; - Embreagem eletrônica regulável; - Apaga chave de acesso individual; - Saída para sinaleira; - Entrada para fotocélula (compatível com fotocélula XP20W FAAC); - Saída para luz de garagem; - Saída fechadura (FHC); - Ajuste de freio programável.					
19	Controle Remoto	UND.	ROSSI	8	70,00	560,00
20	Câmeras Vip 1220 Full Color Intelbras	UND.	INTELBRAS	4	630,00	2.520,00
21	NVD1408 8Canais e HD 2TB Vídeo WD Intelbras	UND.	INTELBRAS	1	1.950,00	1.950,00
22	Fonte Alimentação EF 1203 12V 3Ah Intelbras	UND.	INTELBRAS	1	195,00	195,00
23	Par de Vídeo Balun Passivo Intelbras VB 501 P	UND.	INTELBRAS	4	62,00	248,00
24	Nobreak Aktiv 600VA Intelbras	UND.	INTELBRAS	1	610,00	610,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>19.063,00</b>

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO AMPARO LEGAL**

2.1 - O presente contrato fundamenta-se no processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 022/2025, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 – Pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor total de **R\$ 19.063,00 (dezenove mil, e sessenta e três reais)**, conforme proposta de preços constante dos autos do processo.

3.2- O valor acima não sofrerá reajuste durante a execução do contrato, observando-se o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, —dII da Lei nº 14.133/2021;

3.3 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, e demais custos com a sua execução).

### **CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - A execução dos serviços será de forma direta de acordo com o disposto no art. 92, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.2 – FORMA DE FORNECIMENTO:**

4.2 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, conforme a ORDEM DE SERVIÇO, o objeto dela constante.

4.3 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

**I - provisoriamente**, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

**II- definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.





5.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que **devidamente justificados os motivos**. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO PAGAMENTO**

**5.1** - A Contratante efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, conforme a prestação dos serviços.

**5.2** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a descrição dos serviços, além do número da conta, agência e banco onde deverá ser efetuado o pagamento;

**5.2.1** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

**5.2.2** - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

**5.3** - A Contratante efetuará os pagamentos através de ordem bancária. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**5.4** - A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de —factoringl.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente no interesse público, e em caráter excepcional.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos orçamentários do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão:

##### **Dotação orçamentária:**

Poder: 2 Poder Executivo

Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO

Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO

2006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, durante a vigência do contrato se compromete a:

**8.1.1** - Expedir a ordem de serviço;

**8.1.2** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações e contratuais, inclusive permitir o livre acesso de técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, relacionadas à execução do contrato;





**8.1.3** - Fornecer informações necessárias para a execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** – Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá:

**9.1.1** – Iniciar a prestação dos serviços/fornecimento, imediatamente após a assinatura do contrato, conforme Ordem de serviço;

**9.1.2** – Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

**9.1.3** – Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**9.1.4** – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços especificados no Termo de Referência e neste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**9.1.5** - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habitação de seguridade social no ato da contratação;

**9.1.6** - Acolher as solicitações CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;

**9.1.7**- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços contratados;

**9.1.8** - Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste instrumento, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;

**9.1.9**- Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**10.1.1**- Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**11.1**- A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua extinção, e ficará o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**11.2** - O presente contrato poderá, ainda, ser extinto por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, ou ainda judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1**- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 162 da Lei n.º 14.133/2021, a seguir

**77 3454 3994**

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetité - Bahia  
[www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)





discriminadas:

**12.2-** Por atraso injustificado na execução dos serviços:

- a) Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- b) Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**12.3-** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no aviso de contratação, o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- a) Advertência,
- b) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**12.4-** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

**12.5** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão especialmente designado, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria Administrativa, os relatórios para os procedimentos de pagamentos das Notas fiscais/faturas.

**13.2** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes prepostos.

**13.3** - Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**13.4** - Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA.**

14.1 - Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação de contrato ou extrato de contrato e de seus eventuais aditivos em diário oficial do CDS Alto Sertão (Sítio Eletrônico), conforme disposto Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

15.1 – Os casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe quando for o caso, supletivamente, os Princípios da teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité - BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Caetité - BA, 13 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Consórcio - CDS Alto Sertão  
Warlei Oliveira de Souza  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Razão Social: 51.285.568 RAFAEL SAMILO FERNANDES PEREIRA**

CNPJ: 51.285.568/0001-37

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025****CONTRATO Nº 026/2025**

ESPÉCIE	SERVIÇOS/FORNECIMENTO
RESUMO DO OBJETO:	Contratação de empresa especializada em manutenção do sistema de segurança, portão com motor elétrico e rede de proteção, com fornecimento de equipamentos e automação da rede deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
CRÉDITO DA DESPESA	<b>Poder: 2 Poder Executivo</b> <b>Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO</b> <b>Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO</b> <b>Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO</b> <b>2006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS</b> <b>3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica</b> <b>3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo</b>
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 19.063,00 (dezenove mil e sessenta e três reais).
DATA DO CONTRATO	<b>13/06/2025.</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>12/06/2026</b>
ASSINA PELA CONTRATANTE	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO Por seu presidente, Sr. WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
ASSINA PELA CONTRATADA	51.285.568 RAFAEL SAMILO FERNANDES PEREIRA, CNPJ: 51.285.568/0001-37, Endereço: Rua Waldemar Soariano, Nº 15, casa, CEP 46.400-000 BAIRRO Santa Rita – Caetitê/BA, Representante: Sr. Rafael Samilo Fernandes Pereira.



**CONTRATO N.º 027/2025****AVISO DE DISPENSA N.º 023/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA 28.867.662 JAILTON DA TRINDADE PEREIRA, inscrita no CNPJ.: 28.867.662/0001-82**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara 294, Chácara, CEP 46.400-000, Caetité/Bahia, neste ato representado por seu presidente, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **28.867.662 JAILTON DA TRINDADE PEREIRA**, inscrita no CNPJ.: 28.867.662/0001-82, Av Waldick Soriano, 140, Térreo, CEP 46.400-000, Ovídio Teixeira, Caetité/BA, representada pelo Sr. Jailton Da Trindade Pereira, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no **Processo Administrativo n.º 030/2025**, referente à **Dispensa de Licitação n.º 023/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato por Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.0 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, visando suprir as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, frasco plástico, galão de 20 litros (frasco retornável).	UND	150	11,00	1.650,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO AMPARO LEGAL**

2.1 - O presente contrato fundamenta-se no processo administrativo de Dispensa de Licitação n.º 023/2025, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

**3.1** – Pagará a **CONTRATADA** pelos serviços/fornecimento prestados, o valor total de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), conforme proposta de preços constante dos autos do processo.

**3.2**- O valor acima não sofrerá reajuste durante a execução do contrato, observando-se o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, —dII da Lei n.º 14.133/2021;

**3.3** - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto





contratado (tributos, seguros, encargos sociais, e demais custos com a sua execução).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1 -FORMA DE FORNECIMENTO:**

4.2 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, conforme a ORDEM DE SERVIÇO, o objeto dela constante.

4.3 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

**I - provisoriamente**, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

**II- definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

5.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que **devidamente justificados os motivos**. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO PAGAMENTO**

**5.1** - A Contratante efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, conforme a prestação dos serviços/fornecimento.

**5.2** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a descrição dos serviços, além do número da conta, agência e banco onde deverá ser efetuado o pagamento;

**5.2.1** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

**5.2.2** - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

**5.3** - A Contratante efetuará os pagamentos através de ordem bancária. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**5.4** - A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de —factoring|.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** - O presente contrato terá vigência até 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente no interesse público, e em caráter excepcional.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos orçamentários do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

#### **Dotação orçamentária:**





Poder: 2 Poder Executivo

Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO

Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO

2006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** – O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, durante a vigência do contrato se compromete a:

**8.1.1** - Expedir a ordem de serviço;

**8.1.2** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações e contratuais, inclusive permitir o livre acesso de técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, relacionadas à execução do contrato;

**8.1.3** - Fornecer informações necessárias para a execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

**9.1** – Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá:

**9.1.1** – Iniciar a prestação dos serviços/fornecimento, imediatamente após a assinatura do contrato, conforme Ordem de serviço;

**9.1.2** – Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

**9.1.3** – Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**9.1.4** – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços especificados no Termo de Referência e neste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**9.1.5** - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habitação de seguridade social no ato da contratação;

**9.1.6** - Acolher as solicitações CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;

**9.1.7**- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços contratados;

**9.1.8** - Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste instrumento, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;

**9.1.9**- Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**10.1.1**- Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº





14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**11.1-** A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua extinção, e ficará o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**11.2 -** O presente contrato poderá, ainda, ser extinto por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, ou ainda judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1-** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 162 da Lei n.º 14.133/2021, a seguir discriminadas:

**12.2-** Por atraso injustificado na execução dos serviços:

- a) Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- b) Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**12.3-** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no aviso de contratação, o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- a) Advertência,
- b) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**12.4-** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

**12.5 -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1 -** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão especialmente designado, em conformidade com o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, visando a observância do fiel





cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria Administrativa, os relatórios para os procedimentos de pagamentos das Notas fiscais/faturas.

**13.2** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes prepostos.

**13.3** – Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**13.4** – Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA.**

**14.1** - Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação de contrato ou extrato de contrato e de seus eventuais aditivos em diário oficial do CDS Alto Sertão (Sítio Eletrônico), conforme disposto Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1** – Os casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe quando for o caso, supletivamente, os Princípios da teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité - BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

**16.2** – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Caetité - BA, 13 junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Consórcio - CDS Alto Sertão  
Warlei Oliveira de Souza  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**28.867.662 JAILTON DA TRINDADE PEREIRA**  
**CNPJ.: 28.867.662/0001-82**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**77 3454 3994**  
Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetité - Bahia  
[www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUALDISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2025CONTRATO N° 027/2025

ESPÉCIE	SERVIÇOS/FORNECIMENTO
RESUMO DO OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, visando suprir as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
CRÉDITO DA DESPESA	<b>Poder: 2 Poder Executivo</b> <b>Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO</b> <b>Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO</b> <b>Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO</b> <b>2006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS</b> <b>3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica</b> <b>3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo</b>
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>	O valor do presente contrato é de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).
DATA DO CONTRATO	<b>13/06/2025.</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>31/12/2025</b>
ASSINA PELA CONTRATANTE	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO Por seu presidente, Sr. WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
ASSINA PELA CONTRATADA	28.867.662 JAILTON DA TRINDADE PEREIRA, inscrita no CNPJ.: 28.867.662/0001-82, Av Waldick Soriano, 140, Térreo, CEP 46.400-000, Ovídio Teixeira, Caetité/BA



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C2BD-6AD6-523D-0B5B-5F6B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C2BD-6AD6-523D-0B5B-5F6B



### Hash do Documento

3f63586bc691cae15d4003a5dbbe098cfb4e78b4054d266beed51d5c233b9526

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/06/2025 14:24 UTC-03:00